



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

## PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016 /2023

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR  
N. 611, DE 23 DE AGOSTO DE  
2017, DO MUNICÍPIO DE ARTUR  
NOGUEIRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCAS SIA RISSATO**, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica alterada a forma de provimento do “Chefe de Divisão de Controle Interno” e sua respectiva nomenclatura disciplinada pela Lei Complementar n. 611, de 23 de agosto de 2017, do Município de Artur Nogueira.

**Art. 2º** - A referida função com nova nomenclatura passa a ser provida por provimento **“efetivo”, a serem ocupados por profissionais graduados em Contabilidade ou Direito:**

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. SALARIAL
Analista de Divisão de Controle Interno	01	40 HRS SEMANAIS	52

**Art. 3º** - Além de outras competências estabelecidas por lei ou decretos, deve desempenhar o “auxílio” nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, controle, assessoramento especializado e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises relacionadas com:

- a- Avaliação do controle orçamentário, contábil, financeiro e operacional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

### PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

b- Estabelecimento de métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo Município para proteção de seu patrimônio;

c- Realização de estudos no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional;

d- Realização de estudos e pesquisas sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores;

e- Verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes e desperdícios decorrentes da ação administrativa.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado, através de decreto, a fazer alterações, adequações e modificações necessárias na Lei Orçamentária vigente.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 14 de Setembro de 2023.

LUCAS SIA RISSATO  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

## PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

A presente propositura decorre da determinação exarada v. Acordão proferido pelo Eg. Tribunal de São Paulo nos autos da ADI 2042968-11.2023.8.26.0000 que reconheceu a constitucionalidade no que tange o desempenho da função de “Chefe do Controle Interno” por cargo de função gratificada, sendo necessário a correção para o cargo de provimento efetivo, dada a natureza eminentemente técnica-profissional.

É disto que trata o presente projeto de Lei e, considerando a importância da matéria, requeiro a tramitação em regime de urgência, na forma da legislação vigente, rogando aos Nobres Vereadores o voto favorável à presente propositura.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 14 de Setembro de 2023.

LUCAS SIA RISSATO  
Prefeito